



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

LIGA FUTSAL RS – L.F.R.S.

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO – F.G.F.S.

RESULTADO DO JULGAMENTO nº 005/2018

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

REALIZADO EM 31/07/2018

Início da sessão às 17 horas e término às 19 horas e 30 minutos.

Presentes os Auditores:

Dr. Renan Eduardo Cardoso (Vice-Presidente)

Dr. Marcelo Cabral de Azambuja

Dr. Sandro Glasenapp

Dr. Marcelo Lima Bertuol

Dr. Fabio da Silva Felitti (Procurador)

038/18. Partida: Cerro Largo Futsal x Meninos da Vila, realizada em Cerro Largo, dia 19/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): massagista José Edes Lopes, do Cerro Largo, incurso na sanção do artigo 250, §1º, II, do CBJD e entidade desportiva Cerro Largo, incurso na sanção do artigo 213, I, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram o massagista José Edes Lopes, a pena de advertência, por infração ao artigo 250, §1º, II, do CBJD e a entidade desportiva Cerro Largo, a multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao artigo 213, I, do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

039/18. Partida: AFUCS x Palmeiras, realizada em Seberi, dia 19/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Hugo Araújo de Jesus, do AFUCS, incurso na sanção do artigo 250, §1º, I, do CBJD, atleta Lucas Francisco Saldanha Guarienti, do Palmeiras, incurso na sanção do artigo 250, §1º, I, do CBJD e técnico Jean Carlo Radin Azevedo, do Palmeiras, incurso na sanção do artigo 191, I, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram o atleta Hugo Araújo de Jesus, a pena de advertência, por infração ao artigo 250, §1º, I, do CBJD, absolveram o atleta Lucas Francisco Saldanha Guarienti, quanto à imputação do artigo 250, §1º, I, do CBJD e condenaram o técnico Jean Carlo Radin Azevedo, a multa de R\$500,00 (quinhentos reais), por infração ao artigo 191, I, do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

040/18. Partida: UFSM x ATF/Santa Vitória, realizada em Santa Maria, dia 19/05/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Jonatan de Agostini Machado, do UFSM, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD, atleta Paulo Autran de Avila Moraes, do ATF/Santa Vitória, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD e entidade desportiva ATF/Santa Vitória, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram o atleta Jonatan de Agostini Machado, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD, o atleta Paulo Autran de Avila Moraes, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD, e condenaram a entidade desportiva ATF/Santa Vitória, a pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

041/18. Partida: Guarany-ESP x América, realizada em Espumoso, dia 02/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Ouro – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Guarany, incurso na sanção do artigo 213, I e III, do CBJD e 213, I, do CBJD, e entidade desportiva América, incurso na sanção do artigo 213, I e III, do CBJD.

DECISÃO: Por maioria dos votos, condenaram a entidade desportiva Guarany, a multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao artigo 213, I e III, do CBJD, sendo absolvida quanto à imputação do artigo 213, I, do CBJD e condenaram a entidade desportiva América, a multa de R\$100,00 (cem reais), por infração ao artigo 213, I e III, do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

042/18. Partida: ASIF x SASE, realizada em Ibirubá, dia 02/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Ouro – 2018. Denunciado(s): atleta Gabriel Darili Scanferia, do ASIF, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD, atleta Arthur Tams Colralles, do SASE, incurso na sanção do artigo 254-A, I, do CBJD, atleta Erickson Sviech, do ASIF, incurso na sanção do artigo 254-A, I, do CBJD, auxiliar técnico Gerson Glen Movio, do ASIF, incurso na sanção dos artigos 258, §2º, II, (duas vezes), do CBJD e 258-B, ambos do CBJD e entidade desportiva ASIF, incurso na sanção dos artigos 213, I, §1º, e 211, ambos do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram o atleta Gabriel Darili Scanferia, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD, condenaram o atleta Arthur Tams Colralles, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 254-A, I, desclassificado para o 250, ambos do CBJD, o atleta Erickson Sviech, a suspensão de duas partidas oficiais, por infração ao artigo 254-A, I, desclassificado para o 250,



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

ambos do CBJD, o auxiliar técnico Gerson Glen Movio, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD, a suspensão de duas partidas oficiais, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD e a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258-B do CBJD, totalizando quatro partidas oficiais de suspensão. Por maioria dos votos, condenaram a entidade desportiva ASIF, a multa de R\$500,00 (quinhentos reais), por infração ao artigo 213, I, §1º, do CBJD e a multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao artigo 211 do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

043/18. Partida: Meninos da Vila x Jaboticaba, realizada em Carazinho, dia 02/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Gustavo Quadros de Moraes, do Meninos da Vila, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram o atleta Gustavo Quadros de Moraes, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

044/18. Partida: XV de Novembro x Rabelo, realizada em Vila Maria, dia 02/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Gabriel Antonio Augusto Ferreira, do Rabelo, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD e entidade desportiva Rabelo, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

DECISÃO: Baixa em diligência à Procuradoria do TJD/RS.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

045/18. Partida: AFUCS x AEF, realizada em Seberi, dia 02/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Carlos Rafael dos Santos Reinaldo, do AEF, incurso na sanção do artigo 250, §1º, I, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram o atleta Carlos Rafael dos Santos Reinaldo, a pena de advertência, por infração ao artigo 250, §1º, I, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

046/18. Partida: Fontoura Xavier x Rabelo, realizada em Fontoura Xavier, dia 09/06/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Fontoura Xavier, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD, entidade desportiva Rabelo, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD e atleta Mauricio Bier, do Fontoura Xavier, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram a entidade desportiva Fontoura Xavier, quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD, condenaram a entidade desportiva Rabelo, a multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao artigo 191, III, do CBJD e absolveram o atleta Mauricio Bier, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Lima Bertuol.

062/18. Partida: Recreio da Juventude x ALEEFA, realizada em Caxias do Sul, dia 01/07/2018. Campeonato Gaúcho Sub 13 – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva ALEEFA, incurso na sanção do artigo 214 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva ALEEFA, a perda de 3 (três) pontos na competição Campeonato Gaúcho Sub 13 – 2018, por infração ao artigo 214 do CBJD, sem aplicação de multa, com fundamento no artigo 2º, incisos XII e XIV, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

063/18. Partida: Top Sport x ALEEFA, realizada em Caxias do Sul, dia 01/07/2018. Campeonato Gaúcho Sub 13 – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva ALEEFA, incurso na sanção do artigo 214 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva ALEEFA, a perda de 3 (três) pontos na competição Campeonato Gaúcho Sub 13 – 2018, por infração ao artigo 214 do CBJD, sem aplicação de multa, com fundamento no artigo 2º, incisos XII e XIV, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

064/18. Partida: ALAF x ALEEFA, realizada em Lajeado, dia 09/07/2018. Campeonato Gaúcho Sub 13 – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva ALEEFA, incurso na sanção do artigo 214 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva ALEEFA, a perda de 3 (três) pontos na competição Campeonato Gaúcho Sub 13 – 2018, por infração ao artigo 214 do CBJD, sem aplicação de multa, com fundamento no artigo 2º, incisos XII e XIV, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

065/18. Partida: AAB-Caxias do Sul x ALEEFA, realizada em Caxias do Sul, dia 14/07/2018. Campeonato Gaúcho Sub 15 – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva ALEEFA, incurso na sanção do artigo 214 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva ALEEFA, a perda de 3 (três) pontos na competição Campeonato Gaúcho Sub 15 – 2018, por



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

infração ao artigo 214 do CBJD, sem aplicação de multa, com fundamento no artigo 2º, incisos XII e XIV, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

066/18. Partida: AAB-B-Caxias do Sul x ALEEFA, realizada em Caxias do Sul, dia 14/07/2018. Campeonato Gaúcho Sub 13 – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva ALEEFA, incurso na sanção do artigo 214 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva ALEEFA, a perda de 3 (três) pontos na competição Campeonato Gaúcho Sub 13 – 2018, por infração ao artigo 214 do CBJD, sem aplicação de multa, com fundamento no artigo 2º, incisos XII e XIV, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

067/18. Partida: ALEEFA x ALAF, realizada em Esteio, dia 14/07/2018. Campeonato Gaúcho Sub 13 – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva ALEEFA, incurso na sanção do artigo 214 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva ALEEFA, a perda de 3 (três) pontos na competição Campeonato Gaúcho Sub 13 – 2018, por infração ao artigo 214 do CBJD, sem aplicação de multa, com fundamento no artigo 2º, incisos XII e XIV, do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2018.

Thiago Rios Imperador
Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva/FGFS